



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 214/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 71/2021

VALIDADE: 120 (DIAS)

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Fundo Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 - Centro- CEP: 37130-029 - inscrita no CNPJ sob n. 11.436.319/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE o qual delega poderes a Secretária Municipal de Saúde, DEYV CABRAL DE ASSIS, inscrita no CPF: nº 069.718.216-96, através da Portaria nº 387/2021 de 01/07/2021 e a empresa: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, portador do CNPJ/MF sob o nº 13.759.813/0002-92, situado à 103 Sul Avenida, LO 1, nº 47, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas Estado do Tocantis, CEP: 770015-028, a seguir denominada CONTRATADA, Resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 214/2021, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 71/2021**, sob a regência, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Tem por objeto aquisição de medicamento Erbitux (cetuximabe) de 820 mg para atender a paciente Luciane Aparecida Silva encontra se em tratamento oncológico sob ordem judicial sob nº 5002998-332021.8.13.0016 expedida pelo Srº. Drº. Juiz de direito Elias Aparecido de Oliveira.

### CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição de medicamento de alto custo Erbitux (cetuximabe) 820 mg para atender paciente Luciane Aparecida Silva que se encontra em tratamento oncológico sob ordem judicial sob nº 5002998-332021.8.13.0016 expedida pelo Srº Drº juiz de direito Elias Aparecido de Oliveira.

Justifica se ainda que estes medicamento para tratamento oncológico Erbitux (cetuximabe) de 820 mg não constam na lista da tabela CEMED licitada pelo Município.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

### CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo do material:

| Código             | DESCRIÇÃO<br>PRODUTO      | DO | UN   | Qde | Orçamento  | Valor            |
|--------------------|---------------------------|----|------|-----|------------|------------------|
| 12-07-             | ERBITUX 5MG/ML<br>C/100ML |    | Unid | 04  | RS4.838,00 | 19.352,00        |
| 12-07-             | ERBITUX 5MG/ML<br>C/20ML  |    | Unid | 16  | RS991,62   | 15.865,92        |
| <b>Valor Total</b> |                           |    |      |     |            | <b>35.271,92</b> |

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fundo Municipal de Saúde:**

| Classificação<br>Institucional | Funcional<br>Programática | Elemento da<br>Despesa | N.º da<br>Despesa | Valor<br>bloqueio |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|
| 02.08.20                       | 10.303.0014.2.213         | 3.3.90.32              | 169/2021          | RS28.276,58       |
| 02.08.20                       | 10.303.0014.2.213         | 3.3.90.32              | 171/2021          | RS6.941,34        |

### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

5.1. Os medicamentos/matérias deverão ser entregues no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que este medicamento são para que se cumpra ordem judicial qual o Município foi intimado a fornecer.

5.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro vila Betânia; CEP 37130-000 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1 Esta aquisição se faz necessária para entrega em **7(sete) dias** após o recebimento e confirmação por e-mail da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.2 Cronograma de execução de entrega:

| Item | Descrição                 | Agost.<br>2021 | Setem.<br>2021 | Out.<br>2021 | Nov.<br>2021 |
|------|---------------------------|----------------|----------------|--------------|--------------|
| 01   | ERBITUX 5MG/ML<br>C/100ML | 01<br>UN       | 01<br>UN       | 01<br>UN     | 01<br>UN     |
| 02   | ERBITUX 5MG/ML<br>C/20ML  | 04 UN          | 04 UN          | 04 UN        | 04 UN        |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

7.1 Esta aquisição se faz de necessária para entrega parcelada do produto mediante a emissão da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- A execução do presente procedimento será feita de forma parcelada por 120 dias.

8.2. Este contrato poderá ser revogado unilateralmente pela Administração pública, sem causar danos ao erário, caso a paciente não venha utilizar toda a medicação conforme ordem judicial em anexo.

8.3. Considerando as disposições do artigo 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam desde já acordadas as partes no sentido de que, em caso de rejeição ao medicamento adquirido através do presente contrato e havendo necessidade de sua substituição por outro medicamento, a CONTRATANTE poderá proceder à imediata supressão das quantidades ainda remanescentes para a entrega, dando-se por encerrada a presente relação contratual, por exaurimento de seu respectivo objeto

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A contratada deverá:

9.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## **Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.

9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

### **9.2. O Município deverá:**

9.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

9.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

9.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

10.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão conforme a legislação vigente;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ **R\$ 35.217,92 (trinta e cinco mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## **Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- 13.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.
- 13.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
- 13.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.
- 14.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
  - 14.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
  - 14.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.
  - 14.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.
- 14.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:**

- .15.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

## **Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

15.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

- a) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- b) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de **120 (cento e vinte) dias**.
- c) Não há nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e o contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:**

17.1 O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste contrato o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

17.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado em jornal de grande circulação, por conta do **CONTRATANTE**.





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 26 de agosto de 2021

DEYV CABRAL DE ASSIS

SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ/MF nº 13.759.813/0002-92

Representante Legal: Jeferson de Faria Augusto

RG: 18.558.272-2

CPF: 112.411.818/70

### Testemunhas:

Nome: Elaine Ferronides Leite  
CPF: 319.582.388-02

Nome: Lenate dos Santos  
CPF: 422.582.148-07





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

| Item   | Materia     | Descrição do Material  | Marca do Produto | Un Med | Qtds Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|-------------|------------------------|------------------|--------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 214/2021      Licitação: 71/2021 - DL      Data da Homologação: 24/08/2021<br>Fornecedor: 14812 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA |             |                        |                  |        |             |           |                |             |          |
| 1  | 12.07.03681 | ERSITUX 5MG/ML C/100ML |                  | FR     | 4.000       | 0.0000    | 4.838.0000     | 19.352.00   | Venceu   |
| 2  | 12.07.03795 | ERSITUX 5MG/ML C/20ML  |                  | FR     | 16.000      | 0.0000    | 991.6200       | 15.965.92   | Venceu   |
| Total do Fornecedor  |             |                        |                  |        | 20.000      |           |                | 35.217.92   |          |

Alfenas, 1 de Setembro de 2021.